

Ao Departamento de Compras e Suprimentos

**REFERENTE A:** Obra de Pavimentação de estradas vicinais, localizadas nos bairros Barra Bonita, Macaúbas e Patrimônio.

Vimos por meio desta declarar que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, que define sobre serviços a serem executados de Pavimentação de estradas vicinais, que o serviço em questão se enquadra no item 21 parágrafo A, sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, por se tratar de um serviço objetivamente padronizável, em termos de manutenção de adequação, e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais do bem.

Sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, para abertura de processo licitatório, no modo concorrência.

Muzambinho 18 de junho de 2024



Matheus Eli de Souza Leite  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil  
CREA: 286659/D



Marco Aurelio Alves Teixeira  
Arquiteto e Urbanista do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
CAU: A-9104-9



Lucas Carvalho de Oliveira  
Engenheiro Civil do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
- Fiscal da Obra - CREA: MG 238545/D